

Autógrafo de Lei nº 05, de 22 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a denominação de imóvel público destinado à construção de praça, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O imóvel público municipal, de formato retangular, situado no Loteamento São Paulo, com área de 5.200,00m² (cinco mil e duzentos metros quadrados), a Quadra 03, nesta Cidade, encravado entre as vias: Neca Borges, José Junqueira de Almeida, Osório Pereira de Castro e João Cândido Nunes, primitivamente destinado a construção de praça, fica denominado de "Praça Sônia Fortalesa", em homenagem à memória de Sônia Maria da Silva, falecida em 18 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Após a edificação, o Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, e fará comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de telefonia, água, esgoto e energia elétrica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 2º da Lei Municipal nº 1906/14, de 17 de março de 2014 e dá outras disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

Edivaldo F de Carvalho

Ver. **Edivaldo Fernandes de Carvalho**
PRESIDENTE

Luiz Carlos Sabino Junior
Ver. **Luiz Carlos Sabino Junior**
1º SECRETÁRIO



Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura ^{2103/14}
Aguiar C. Moraes
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1906/14, DE 17 DE MARÇO DE 2014

*"Dispõe sobre a denominação de
imóvel público destinado à construção
de praça e de prédio público
destinado a Academia da Saúde, e dá
outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O imóvel público municipal, situado no Loteamento São Paulo, com área de 4.530,00m² (quatro mil quinhentos e trinta metros quadrados), a Quadra 19, nesta Cidade, encravado entre as vias: José Junqueira de Almeida, Clarice Machado Guimarães, Aristides Crisóstomo dos Santos e Olinto Vicente da Silva, primitivamente destinado à construção de praça, é denominado de "Praça Paulo César Junqueiroz".

Art. 2º - O prédio que abrigará a "Academia da Saúde", situado nos lotes 01, 02, 03 e 04, da Quadra 10, do Conjunto Habitacional Arco Íris, nesta Cidade, é denominado de "Sônia Maria da Silva – Sônia Fortaleza".

Art. 3º - Após a edificação, o Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, e fará comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e às empresas concessionárias de telefonia, água, esgoto e energia elétrica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março do ano de 2014.


GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal